POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS TERTON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

("Sociedade")

Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade e também em relação àqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, consequentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores, conforme disposto no item 1.1. do Código de Ética e Conduta da Sociedade.

As diretrizes dessa Política devem ser observadas, inclusive, em relação aos investimentos realizados pelos colaboradores por meio de classes de fundos de investimento exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance.

A presente Política se aplica ainda aos investimentos no âmbito do mercado financeiro e de capitais de titularidade de parentes dos colaboradores, tais como seus descendentes, cônjuges e companheiros, ficando o colaborador responsável pelo fornecimento de informações, na forma e prazo definido pelo Compliance.

Metodologia: é expressamente vedada a aplicação, em nome próprio dos colaboradores, em ações, títulos ou valores mobiliários cujos ativos subjacentes sejam ações, inclusive IPOs, no mesmo dia em que qualquer das classes do fundo estiver operando o ativo; bem como a realização de day-trades a qualquer tempo.

Investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, são permitidos. No caso de investimentos pessoais em fundos geridos pela Sociedade será estabelecido período de bloqueio para aplicações e resgates pelos colaboradores antes da divulgação de informações sensíveis, tal como relatório de auditoria ou fatos relevantes.

Não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras.

Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo compliance e não configurem situação de conflito.

Para fins de autorização das operações excepcionais, o compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas ao Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria: a Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados DI geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Monitoramento: compete ao Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Sem prejuízo, o Compliance poderá solicitar aos colaboradores procuração para obtenção de extrato das respectivas aplicações junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. As carteiras das classes exclusivas/restritas informadas serão monitoradas por meio das informações disponíveis no site da CVM.

Manutenção de Arquivos: o Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.